



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

COMISSÃO GERAL

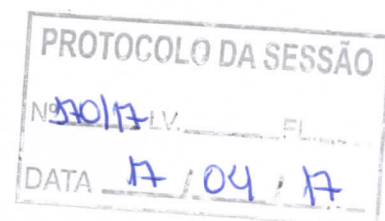
PARECER Nº 029/2017 – FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.359, de 02 de março de 2017, do Executivo Municipal, que “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Este projeto esteve em pauta na Comissão Geral no dia 04 de abril de 2017, às 08:00 horas, onde decidimos por exarar **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA**, o referido Projeto de Urbanização do Loteamento “Portal do Lago” foi constatada a inexistência de nascente d’água nas áreas objeto de matrícula 15.291 e 15.293, ensejando a Retificação do Projeto Urbanístico, a área em questão era considerada área de Preservação Permanente, que nada mais é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar e proteger o solo e assegurar o bem-estar das população humana. Entretanto, novos estudos foram realizados no local por órgão competente e foi constatado que não existe nenhuma nascente d’água e sim um afloramento de origem antrópica, o que daí justifica o pedido de desafetação. Por essas razões com base no parecer emitido pelo órgão competente – CODEMA, e a concessão das licenças de instalação, licença prévia é nosso parecer pela legalidade do presente certame, com ressalva para que sejam respeitadas as exigências dos órgãos reguladores de ordem ambiental e quaisquer outro. Destarte, é importante mencionar que foi respeitada a competência para iniciativa de lei, sendo expediente legislativo adotado corretamente. E o quórum para aprovação do respectivo projeto de lei, é maioria simples por se tratar-se de lei ordinária e, conforme parecer Jurídico, acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 1.359, de 02 de março de 2017, é que exaramos parecer favorável com ressalva.

Sala da Comissão Geral, aos 04 de abril de 2017.


Vereador Adelar Fusinato/DEM
Relator





Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Vereador Renato Beraldo da Silva/PSD - Presidente

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereadora Marilene Terezinha Estefano/PMDB – Vice-presidente

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Alan Rodrigo Apio/PR - Membro

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Fernando de Melo Quintanilha - Membro

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.